PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 22/03/18

LEI Nº 4.662 - DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Dracena, extensivo aos aposentados e pensionistas, com vigência a partir de 1º de março, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Artigo 73, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE no mês de fevereiro, medido entre 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, foi de 1,81%, sendo esta a reposição.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitadores fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de março de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CAMARA MUNICIPAL PRES: RDR160 R PAGGA 02/MAR/2018 11:02 00000079

PC - 14
CM - 14

LEI Nº 4.662 - DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Escala de vencimentos dos cargos
DOS FUNCIONÁRIOS efetivos DO PODER LEGISLATIVO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
01	1124,24	1.169,21	1.215,98	1.264,62	1.315,20	1.367,81	1.422,52
02	1259,22	1.309,58	1.361,97	1.416,45	1.473,10	1.532,03	1.593,31
03	1410,32	1.466,74	1.525,40	1.586,42	1.649,88	1.715,87	1.784,51
04	1579,63	1.642,82	1.708,53	1.776,87	1.847,95	1.921,86	1.998,74
05	1769,39	1.840,17	1.913,77	1.990,33	2.069,94	2.152,74	2.238,85
06	2034,76	2.116,15	2.200,79	2.288,82	2.380,38	2.475,59	2.574,61
07	2340,22	2.433,83	2.531,19	2.632,43	2.737,73	2.847,24	2.961,13
08	2691,11	2.798,75	2.910,71	3.027,13	3.148,22	3.274,15	3.405,11
09	3094,89	3.218,69	3.347,44	3.481,34	3.620,59	3.765,41	3.916,03
10	3559,13	3.701,49	3.849,55	4.003,53	4.163,67	4.330,22	4.503,43
11	3873,60	4.028,54	4.189,68	4.357,27	4.531,56	4.712,82	4.901,33

LEI Nº 4.662 - DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Escala de vencimentos dos cargos
DOS FUNCIONÁRIOS em comissão DO PODER LEGISLATIVO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2018.

Ref.	
1	876,67
2	981,92
3	1099,75
4	1231,78
5	1379,75
6	1586,68
7	1824,88
8	2098,50
9	2413,36
10	2775,37
11	3020,59
12	3677,20
13	4246,41